



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

DECRETO 084/2020

Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 na cidade Floresta.

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1.º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras nas ruas e no interior de todos os estabelecimentos comerciais do Município a partir do dia 20 (segunda-feira) de abril de 2020.

Art. 2.º Fica determinado o retorno do funcionamento do transporte dos trabalhadores a partir do dia 22 (quarta-feira) de abril de 2020.

Parágrafo único. Só adentrarão aos ônibus dos trabalhadores as pessoas que estiverem utilizando máscaras.

Art. 3.º As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2020.


ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
O presente ato foi publicado	
Na edição N.º	220
Folha N.º	01 do
Jornal	O Diário da Floresta
no dia	19.04.20



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FLORESTA

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE FLORESTA:76282706000155
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: FLORESTA - PARANÁ
Assinado em: 19/04/2020 12:11

De acordo com a Lei Municipal nº 1426/2019

Floresta – Pr., domingo, 19 de abril de 2020 - Ano II

Edição nº 220

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO 084/2020

Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 na cidade Floresta.

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1.º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras nas ruas e no interior de todos os estabelecimentos comerciais do Município a partir do dia 20 (segunda-feira) de abril de 2020.

Art. 2.º Fica determinado o retorno do funcionamento do transporte dos trabalhadores a partir do dia 22 (quarta-feira) de abril de 2020.

Parágrafo único. Só adentrarão aos ônibus dos trabalhadores as pessoas que estiverem utilizando máscaras.

Art. 3º As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2020.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
O presente ato foi publicado	
Na edição N°	220
Folha N°	01
Jornal	O Diário Oficial
	Município de Floresta
no dia	19/04/20

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Floresta dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.floresta.pr.gov.br